



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO N° 50/2020 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 11 de agosto de 2020.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 58/2020, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 141/2020.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 141/2020, o qual autoriza a celebração de aditivo ao Termo de Fomento n.º 19/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XI, e 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

